



SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....	2
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	2
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	4
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	6
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	13
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	13
FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER.....	13
PREVIPALMAS.....	13
AGÊNCIA DE TURISMO.....	15
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	16

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.740, DE 17 DE MAIO DE 2019.

Altera o art. 233 do Anexo Único ao Decreto nº 1.667, de 6 dezembro de 2018, que aprova o novo regulamenta do Código Tributário Municipal, conforme especifica, e adota outra providência.

A PREFEITA DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com art. 149 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO a atualização do modelo conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (Abrasf), em sua última versão 3.1;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar dispositivo do Regulamento do Código Tributário Municipal à atualização divulgada pela Abrasf, que altera prazos e procedimentos,

DECRETA:

Art. 1º O art. 233 do Anexo Único ao Decreto nº 1.667, de 6 de dezembro de 2018, que aprova o novo regulamenta do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“ Art. 233

I - Módulo 1 - Demonstrativo Contábil, que deverá ser entregue semestralmente ao Fisco até o dia 30 (trinta) do mês de outubro de cada ano, para o balancete do primeiro semestre, e até o dia 30 (trinta) do mês de março do exercício seguinte, para o balancete do segundo semestre, contendo: (NR)

b) o demonstrativo das partidas dos lançamentos contábeis; (NR)

II -

a) o demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por subtítulo, que deverá informar todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN, inclusive aqueles sem movimentação no período; (NR)

III - Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios, que deverá ser entregue ao Fisco até o dia 5 (cinco) do mês de fevereiro relativo ao ano civil corrente, ou por ocasião de alterações das informações enviadas, contendo: (NR)

b) a tabela de tarifas bancárias; (NR)

c) a tabela de identificação de outros produtos e serviços; (NR)

IV - Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, que deverá ser gerado por solicitação expressa do Fisco, contendo as informações das partidas dos Lançamentos Contábeis. (NR)

Art. 2º É revogado o Decreto nº 797, de 1º de julho de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2019.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Guilherme Ferreira da Costa
Secretário Municipal de Finanças

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 238, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É revogada com efeito retroativo a 23 de abril de 2019, no Ato nº 975-PRO-CSS, de 19 de dezembro de 2018, a parte que prorroga a cessão do servidor ALZIRO VALÉRIO BORGES ALVES, matrícula 413030845, Analista de Sistema, para o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 239, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos os contratos de trabalho dos servidores a seguir discriminados, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-40h, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos:

I - HELIEL WAGNER RIBEIRO DE SOUZA, a partir de 1º de maio de 2019;

II - LUCIANO BEZERRA GUIMARÃES, a partir de 1º de março de 2019;

III - LUCIVAL VIEIRA SANTOS, a partir de 1º de abril de 2019;

IV - RONIEL SILVA DE AZEVEDO, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

PORTARIA Nº 240, DE 17 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º São exonerados os adiante relacionados, dos cargos que especifica, na Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Palmas, a partir de 8 de abril de 2019:

Chefe do Núcleo Setorial de Planejamento – DAS-7:
RAFAEL SILVA LIMA.

Assistente de Gabinete I – DAS-8:
JOÃO DA SILVA CRUZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 17 de maio de 2019.

Edmilson Vieira das Virgens
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

o qual determina a publicação no site www.palmas.to.gov.br, sistema de Compra Direta on line, para procedimentos de compras por dispensa de licitação em razão do valor previsto no artigo 24, incisos I e II da Lei 8666/93;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019020233, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015; Declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa FAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 27.082.945/0001-56, para aquisição de 90 baterias para nobreaks, no valor unitário de R\$ 84,00 perfazendo um total de R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 2300.03.122.1144.4501 manutenção dos serviços administrativos, Ficha: 20190317, Fonte: 001000199, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.

Palmas-TO, 15 de maio de 2019.

FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA
Procuradora-Geral do Município

PROCESSO: 2019034287

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: Aquisição de móveis

DESPACHO DE DISPENSA Nº 002/2019/PGM

Considerando a justificativa de fls. 55, que justifica o não atendimento do artigo 36 do Decreto Municipal nº 1031/20015, o qual determina a publicação no site www.palmas.to.gov.br, sistema de Compra Direta on line, para procedimentos de compras por dispensa de licitação em razão do valor previsto no artigo 24, incisos I e II da Lei 8666/93;

Considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2019034287, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto municipal nº 1.031/2015; Declaro a DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente à contratação da empresa ELITE EMPREENDIMENTO COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº 24.084.890/0001-25, para aquisição de móveis para o Gabinete da Procuradora-Geral, no valor total de R\$ 14.360,00 (quatorze mil e trezentos e sessenta reais), correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 2300.03.122.1144.4501 manutenção dos serviços administrativos, Ficha: 20190326, Fonte: 001000199, Natureza de Despesa: 4.4.90.52.

Palmas-TO, 15 de maio de 2019.

FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA
Procuradora-Geral do Município

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO****PROCESSO: 2019020233**

INTERESSADO: Procuradoria-Geral do Município
ASSUNTO: aquisição de baterias de nobreak

DESPACHO DE DISPENSA Nº 001/2019/PGM

Considerando a justificativa de fls. 47, que justifica o não atendimento do artigo 36 do Decreto Municipal nº 1031/20015,

PORTARIA Nº 154 DGDCG/GAB/SEPLOG, DE 15 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

EDMILSON VIEIRA DAS VIRGENS

Secretário da Casa Civil do Município

NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA

Superintendente de Elaboração Legislativa

IDERLAN SALES DE BRITO

Diretor do Diário Oficial do Município

**CASA CIVIL****IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 2111-2507

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 909 - DSG, de 26 de novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.131, de 26 de novembro de 2018, e ainda:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu Art. 39, inciso II, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato Nº 229/2014, referente ao Processo Nº 2014012023, firmado entre o Município de Palmas e a empresa Banco do Brasil S/A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 00.000.000/0001-91 – Palmas/TO, que diz respeito à Contratação de instituição financeira para a prestação de serviços financeiros e outras avenças mediante verba de relacionamento negocial - VRN.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Luis Augusto Soares	413034615
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413034613
SUPLENTE	Ana Lucia Sales Gomes	413019012

Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, ao 15 dia do mês de maio de 2019.

THIAGO DE PAULO MARCONI

Secretário Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão
(Ato nº 909 – DSG, de 26 de novembro de 2018)

DESPACHO Nº 385/GAB/SEPLOG, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Com base no que dispõe o art. 22, da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e considerando a manifestação da Junta Médica Oficial do Município – JMO, resolve DEFERIR o remanejamento de função aos servidores adiante nominados:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
2019003616	413020733	SIDINEY LOPES DE SÁ	MOTORISTA	14/03/19 a 12/05/19
2017046931_APENSO: 2017067297	307361	ELIANE DA SILVA	PROFESSOR – III 40 HORAS	18/03/19 a 16/05/19
2019007408_APENSO: 2019024639	146571	JOSIVAM BATISTA DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/03/19 a 28/05/19

Oportunamente, ressaltamos da necessidade de se apresentar a cada 60 (sessenta) dias à JMO para comprovação, mediante exame ou perícia médica de que se encontra nas mesmas condições ou não de quando ocorreu o remanejamento.

Palmas, 16 de maio de 2019.

Lucas Ribeiro de Lira Cano
Superintendente de Gestão e Recursos Humanos

Elisabete de Fátima Calvo Manzano
Secretária Executiva
ATO Nº 157 – DOM Nº 2.189

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CARTA CONVITE Nº 001/2018 3ª PUBLICAÇÃO

Aos 17 dias do mês de maio de 2018, às 14:00 horas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, na Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, localizada na Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, ao lado da Santa Helena Veículos, para sessão de julgamento da proposta de preços da única empresa classificada. A Comissão de Licitações, com base no PARECER TÉCNICO do órgão solicitante, constante na página 583 dos autos, declara VENCEDORA do certame a empresa RECORDS PROPAGANDA, por ter obtido a melhor nota na proposta técnica e apresentado a proposta de preços com valor total de R\$57.580,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta reais), bem como, apresentou um desconto de 30% (trinta) por cento, conforme rege o item 13 do edital. Fica decidido a data do dia 30 de maio de 2019 às 14 horas a sessão para recebimento e abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora. A ata de julgamento e documentos complementares encontram-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações.

Antonio Luiz Cardozo Brito
Presidente

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019 REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 2018031888. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto: a futura aquisição de equipamentos de proteção individual EPI e EPC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI-EPP, CNPJ: 05.763.509/0001-00, itens: 31 e 47, valor: R\$ 9.550,00 (nove mil e quinhentos e cinquenta reais); AMPLA MATERIAIS DE LIMPEZA E HOSPITALAR EIRELI – ME, CNPJ: 05.891.838/0001-36, itens: 14, 30 e 38, valor: R\$ 14.705,00 (quatorze mil e setecentos e cinco reais); ELIZABETE ALVES DE OLIVEIRA NOGUEIRA - EPP, CNPJ: 07.769.064/0001-09, itens: 05, 06, 29, 48 e 49, valor: R\$ 109.537,00 (cento e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais); EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS EIRELI - ME, CNPJ: 14.984.352/0001-33, itens: 08, 12 e 18, valor: R\$ 28.892,00 (vinte e oito mil e oitocentos e noventa e dois reais); FABIANO ROBERTO MATOS DO VALE FILHO & CIA LTDA - ME, CNPJ: 00.085.446/0001-66, itens: 01, 02, 03, 22, 32, 35, 37 e 45, valor: R\$ 73.508,10 (setenta e três mil e quinhentos e oito reais e dez centavos); HOSPVIDA PRODUTOS HOSPITALARES - EPP, CNPJ: 16.629.888/0001-66, itens: 36 e 39, valor: R\$ 9.769,00 (nove mil e setecentos e sessenta e nove reais); PALMAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATEIRIAS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, CNPJ: 18.453.151/0001-60, itens: 07, 09, 19, 23, 34 e 51, valor:

R\$ 50.117,51 (cinquenta mil e cento e dezessete reais e cinquenta e um centavos); PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPIS LTDA - ME, CNPJ: 12.670.981/0002-44, itens: 11, 15, 28, 40, 41 e 42, valor: R\$ 17.240,50 (dezessete mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos); SBB PORTO EIRELI ME, CNPJ: 29.271.594/0001-57, item: 24, valor: R\$ 12.792,00 (doze mil e setecentos e noventa e dois reais); SILVA E REIS LTDA - ME, CNPJ: 30.817.215/0001-60, itens: 13, 17, 20, 25, 26, 33, 43, 44 e 50, valor: R\$ 87.422,55 (oitenta e sete mil e quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e cinco centavos); VIVO LICITAÇÕES - ME, CNPJ: 30.041.676/0001-94, item: 46, valor: R\$ 2.999,76 (dois mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos). Data da realização do certame: 25/02/2019.

Palmas -TO, 16 de maio de 2019.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019

Processo nº 2018034065. Órgão interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDER. Objeto: aquisição de água mineral e gelo para atendimento de demanda estrutura administrativa organizacional e parceiros durante a realização de eventos DA secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas Vencedoras: BRISA CORP EIRELI EPP, CNPJ Nº 20.789.197/0001-05, Item: 03 Valor total R\$ 1.978,00 (um mil novecentos e setenta e oito reais). DISTRIBUIDORA FLORIANO EIRELI - ME, CNPJ Nº 02.610.348/0001-26, Item: 04, Valor total R\$ 3.474,00 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais). KG FERRAZ EIRELI - ME, CNPJ: 22.460.102/0001-22, Itens: 01 e 02, Valor total R\$ 8.665,00 (oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais). Data da realização do certame: 26/04/2019.

Palmas -TO, 16 de maio de 2019.

Denilson Alves Maciel
Pregoeiro

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria da Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, §2º, II da LC nº 288/2013, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av NS 02, Paço Municipal - Prédio Buriti em Palmas/TO – Tel. (0xx63) 2111-2703, no dia e horário abaixo especificado para julgamento dos Autos de Infração descritos.

Razão Social	Autos de Infração/ Processo	Exigência Tributária	Dia do Julgamento	Horário do Julgamento
ÉTICA LABORATÓRIO EIRELI – EPP	Autos de Infração: 15820-15821-15822-15823-15824-15825-15826-15827/2018. Processos: 2018024510-2018024511-2018024513-2018024515-2018024517-2018024519-2018024521-2018024522.	ISS-AF-SN / ISS-AF	28/05/2019	14:30h

Palmas, 16 de maio de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da Juref

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, situada à quadra 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, INTIMA, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, o contribuinte abaixo relacionado, da SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Razão Social	CNPJ	Auto de Infração/ Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
SILVA E ALVES SOCIEDADES DE ADVOGADOS	21.322.087/0001-93	16245-16249-16250-16251/2019 ISS-AF	2019012465 2019012466 2019012468 2019012471	Anular o Auto de Infração, com recurso de ofício à junta de recursos fiscais

Palmas, 16 de maio de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo	Sentença de 1ª Instância
MUNICIPIO ASSESSORIA E CONSULTORIA SIC LTDA	16160-16161/2019 ISS-AF	2019001608 2019001610	Confirmar o Lançamento

Palmas, 16 de maio de 2019.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos (s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nome/Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo
GERALDO IGNACIO DE OLIVEIRA JUNIOR	5790/2018 ISS-CO	2019032750
MARCUS FABRICIO DE SOUSA NUNES	5796/2018 ISS-CO	2019032765
ALBA LUCIA MORENO RODRIGUES	5787/2018 ISS-CO	2019032745
DOUGLAS FRITZ DREXLER	5788-5789/2018 ISS-CO	2019032746 2019032748
ESTER ANDREIA DA SILVA DREXLER	5792-5793/2018 ISS-CO	2019032754 2019032760
OMEGA7 REPRODUÇÃO DE SOM E EVENTOS LTDA – ME	5780/2018 ISS-CO	2019032732
RAIMUNDO NONATO AZEVEDO	5783/2018 ISS-CO	2019032739
WILLIAN FARIA SIQUEIRA	5808/2018 ISS-CO	2019032786

Palmas, 16 de maio de 2019

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0063 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo ATO Nº 946 - NM, de 10 de dezembro de 2018.

Resolve:

Art. 1º Remover por interesse da administração pública a servidora Luziene Nunes Potencio Araújo, matrícula funcional nº413017827, cargo: Professor - II, função: Professor da Educação Infantil, da Escola Municipal Henrique Talone Pinheiro, para o Centro Municipal de Educação Infantil João e Maria, código de lotação nº 514.3.83, a partir de 14/01/2019.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para fonte de recurso do FUNDEB 60% código de dotação nº 870.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/01/2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

JUSCÉIA APARECIDA VEIGA GARBELINI
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº0380, 16 DE MAIO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 946 – NM, de 10 de dezembro de 2018 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 9 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º- Estabelecer os valores a serem repassados para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverão ser gastos com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

Nº de Ordem	Escola	Nº Processo	NATUREZA DE DESPESA	Valor do Repasse
1	ACE - Escola Municipal Anne Frank	2019000002	33.50.30	R\$ 1.195,00
2	ACE - Escola Municipal Beatriz Rodrigues da Silva	2019000008	33.50.39	R\$ 9.600,00
3	ACE - Escola Municipal Rosemir Fernandes	2019000042	33.50.39	R\$ 3.805,00
TOTAL GERAL				R\$ 14.600,00

ART. 2º- Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho:12.361.1109.4450 Natureza de Despesa: 33.50.39, 33.50.30 Fontes: 002000361, 003040361, 003090040.

ART. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezenove.

Juscéia Aparecida Veiga Garbelini
Secretária Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019

PROCESSO Nº: 2019017162
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2019
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.
CONTRATADA: CASA DE CARNES HORIZONTE EIRELI - ME
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 10.320,50 (Dez mil trezentos e vinte reais cinquenta centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019017162
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 306.0305.4091 e 03.2900.12. 306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, por sua representante legal a Sônia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 070.476.598-54 e portadora do RG nº 13.904.335-4 SSP/SP. Empresa CASA DE CARNES HORIZONTE EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 28.509.384/0001-91, por meio de seu representante legal o Sr. Waner Ribeiro da Silva, inscrito no CPF nº 038.254.206-12 e portador do RG nº 605.811 SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019

PROCESSO Nº: 2019017162
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2019
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CONTRATADA: ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios
VALOR TOTAL: R\$ 10.814,80 (Dez mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019017162

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 306.0305.4091 e 03.2900.12. 306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, por sua representante legal a Sônia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 070.476.598-54 e portadora do RG nº 13.904.335-4 SSP/SP. Empresa ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 24.481.794/0001-10, por meio de seu representante legal o Sr. Graciano Pereira Vida, inscrito no CPF nº 429.167.043-53 e portador do RG nº 1.160.970 SSP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019

PROCESSO Nº: 2019017162

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2019

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CONTRATADA: WS SUPERMERCADOS EIRELI - ME

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 37.047,49 (Trinta e sete mil quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019017162

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 306.0305.4091 e 03.2900.12. 306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, por sua representante legal a Sônia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 070.476.598-54 e portadora do RG nº 13.904.335-4 SSP/SP. Empresa WS SUPERMERCADOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 27.866.301/0001-59, por meio de sua representante legal o Sr. Wanderley Ferreira dos Santos, inscrito no CPF nº 408.539.262-04 e portador da CNH nº 00939736530 DETRAN/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019

PROCESSO Nº: 2019017162

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CARTA-CONVITE Nº 001/2019

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS.

CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios

VALOR TOTAL: R\$ 6.086,15 (Seis mil oitenta e seis reais e quinze centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005 e Processo nº 2019017162

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 306.0305.4091 e 03.2900.12. 306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2019.

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL APRÍGIO THOMAZ DE MATOS, por sua representante legal a Sônia Aparecida de Oliveira, inscrita no CPF nº 070.476.598-54 e portadora do RG nº 13.904.335-4 SSP/SP. Empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de sua representante legal o Sr. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº 646.742.583-91 e portador do RG nº 13140791999-8 SSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2019

PROCESSO Nº: 2019006445
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA.
 CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS
 OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 32.339,70 (trinta e dois mil trezentos e trinta nove reais e setenta centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo n.º 2019006445
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 306.0305.4091 e 03.2900.12. 306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019.
 DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019.
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por seu representante legal o Sr. Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portador do RG nº 42282395-3 SSP/MA. ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE LEITE DE CABRA DE PALMAS/TO - ASCABRAS, inscrita no CNPJ nº 05.496.551/0001-01, por meio de seu representante legal o Sr. Adão Rocha Rego, inscrito no CPF nº 323.572.813-91, 35 e portador do RG nº 92003033963 SSP/CE.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2019

PROCESSO Nº: 2019006445
 ESPÉCIE: CONTRATO.
 MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019
 CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA
 CONTRATADA: COPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA - COOPRATO.
 OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios provenientes da agricultura familiar
 VALOR TOTAL: R\$ 1.865,87 (Hum mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 11.947/2009, Lei nº 1.210/2003, posteriormente alterada pela Lei nº 1.399/2005, Resolução nº 026/2013 do FNDE e Processo n.º 2019006445
 RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12. 306.0305.4091 e 03.2900.12. 306.0305.6071; Natureza de Despesa: 3.3.50.30; Fonte: 0010.00.201, 0202.00.365, 0202.00.361, 0202.00.366, 0202.00.367.
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019
 DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2019
 SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ROSEMIR FERNANDES DE SOUSA, por sua representante legal a Francisco da Silva de Oliveira Filho, inscrita no CPF nº 814515983-00 e portadora do RG nº 42282395-3 SSP-MA. Empresa COPERATIVA AGROINDUSTRIAL DO REASSENTAMENTO CORREGO DO PRATA LTDA - COOPRATO, inscrita no CNPJ nº 20.748.426/0001-35, por meio de sua representante legal a Sra. Maria do Carmo Correia Martins, inscrita no CPF nº 003.545.991-35 e portadora do RG nº 1.592.104 SSP/GO.

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019**

A Comissão Permanente de Licitação da ACE da Escola Municipal de Tempo Integral Cora Coralina, torna público, para conhecimento de interessados, que as empresas WS SUPERMERCADO EIRELI – ME, com valor total de R\$ 39.927,00 (Trinta e nove mil novecentos e vinte e sete reais); TODO DIA MINI MERCADO EIRELI – ME, com o valor de R\$ 1.498,00 (Hum mil quatrocentos e noventa e oito reais); S DE DOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 7.818,00 (Sete mil oitocentos e dezoito reais); PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, com o valor de R\$ 706,50 (Setecentos e seis reais e cinquenta centavos); LIDER DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais); PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 16.647,80 (Dezesseis mil seiscentos e

quarenta e sete reais e oitenta centavos) e BRISA CORP EIRELI – ME, com o valor total de R\$ 8.897,00 (Oito mil oitocentos e noventa e sete reais), foram julgadas como vencedora do Processo nº 2019004457, tendo como objeto a aquisição gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, 17 de maio de 2019.

Gleidijane Cristina G. Martins Cavalcante
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
DA CARTA-CONVITE Nº 001/2019**

A Comissão de Chamada Pública da ACCEI do Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, torna público, para conhecimento de interessados que as empresas PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, com o valor total de R\$ 17.542,79 (Dezessete mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos); S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA, com o valor total de R\$ 6.302,90 (Seis mil trezentos e dois reais e noventa centavos); COMERCIAL DE CARNES HORIZONTE EIRELI-ME, com o valor total de R\$ 6.433,00 (Seis mil quatrocentos e trinta e três reais); ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS CV LTDA - ME, com o valor total de R\$ 6.752,50 (Seis mil setecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) e TODO DIA MINI MERCADO EIRELI - ME, com o valor total de R\$ 3.387,65 (Três mil trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), foram julgadas como vencedoras do Processo nº 2019021681, tendo como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino.

Palmas/TO, em 17 de maio de 2019.

Edneia Florentino Fernandes
 Presidente da Comissão de Licitação

**1ª REPUBLICAÇÃO
CARTA-CONVITE N.º 001/2019**

A ACE da Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às 15 horas do dia 28 de maio de 2019, na Sala do Financeiro na Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, localizado no endereço com Sede na Fazenda Varjão TO-020 KM 16, Palmas/TO, a Licitação na modalidade CARTA-CONVITE n.º 001/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios para a referida Unidade de Ensino, de interesse da Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, Processo n.º 2019021877. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal de Tempo Integral João Beltrão, a partir dessa publicação até o dia 27 de maio de 2019, no endereço acima citado, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, em dias úteis. Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (063) 99204-6930.

Palmas/TO, 17 de maio de 2019.

Gilvan Almeida de Araújo
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PE 044/2017 – ATA 084/2018
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE DA
SECRETARIA EXECUTIVA/MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.
 Órgão Participante: Prefeitura Municipal de Curaçá - Bahia
 Certame: Pregão Eletrônico nº 044/2018
 Ata de Registro de Preços nº 084/2018
 Validade da Ata: até o dia 09/08/2019
 Órgão Aderente: Secretaria Municipal de Saúde - FMS
 Processo de Adesão: 2018033916

Empresa: MARDISA VEÍCULOS S/A			CNPJ:63.411.623/0001-77		
ITEM	QDT	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VLR/UN.	VALOR TOTAL
01	1	un	<p>Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero km, Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.), modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO DE VIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras.</p> <p>1.1 - Dimensões</p> <p>Comprimento total mínimo = 5.000 mm</p> <p>Distância mínima entre eixos = 3200 mm</p> <p>Capacidade mínima de carga = 1.400 kg</p> <p>Comprimento mínimo do salão de atendimento = 3.100 mm</p> <p>Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.800 mm</p> <p>Largura interna mínima = 1.650 mm</p> <p>Largura externa mínima = 2.200 mm</p> <p>1.2 - Motor</p> <p>Dianteiro; 4 cilindros; turbo com intercooler</p> <p>Combustível = Diesel</p> <p>Potência de pelo menos 100 cv</p> <p>Torque de pelo menos 24 kgfm²</p> <p>Cilindrada mínima = 2.000 cc</p> <p>Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica</p> <p>1.3 - Abastecimento de Combustível:</p> <p>Capacidade mínima = 70 litros</p> <p>1.4 - Freios e Suspensão</p> <p>Conforme linha de produção;</p> <p>1.5 - Direção</p> <p>Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.</p> <p>1.6 - Transmissão</p> <p>Mínimo de 5 marchas à frente</p> <p>1 marcha à ré</p> <p>1.7 Equipamentos Obrigatórios e Acessórios básicos:</p> <p>Isolamento termo-acústico do compartimento do motor;</p> <p>Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os da cabine, obrigatoriamente de três pontos e os do compartimento traseiro sub-abdominais, conforme a normatização vigente;</p> <p>Película de Proteção solar (insulfilm) conforme legislação para os vidros laterais da cabine;</p> <p>Protetor de cárter e câmbio de aço;</p> <p>Ventilador/desembaçador com ar quente na cabine;</p> <p>Acendedor de 12 V, no painel para recarga de bateria de celular ou outro equipamento compatível com a voltagem;</p> <p>Trava elétrica para todas as portas (cabine e compartimento traseiro) acionadas remotamente ou pela fechadura da porta do motorista.</p> <p>Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO e em conformidade com o PROCONVE.</p> <p>1.8 - Cabine / Carroceria</p> <p>A estrutura da cabine e da carroceria será original do veículo, construída em aço.</p> <p>Altura interna mínima de 1.800 mm no salão de atendimento (compartimento de carga), com</p>	172.700,00	172.700,00

<p>capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, servido com duas portas traseiras com abertura horizontal mínima em duas posições (de 90 e 180 graus ou 90 e 270 graus), tendo como altura mínima 1.650 mm, com dispositivo automático para mantê-las abertas, impedindo seu fechamento espontâneo no caso do veículo estacionar em desnível.</p> <p>Dotada de estribo revestido em alumínio antiderrapante sob as portas laterais, para facilitar a entrada de passageiros, sempre que a distância do solo ao piso for maior que 40 cm, estribo este de dimensões compatíveis com o veículo de acordo com norma da ABNT.</p> <p>Portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos, tanto interno como externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.</p> <p>Na carroceria, o revestimento interno entre as chapas (metálica - externa e laminado - interna) será em poliuretano, com espessura de até 4 cm conforme o veículo permitir, com finalidade de isolamento termo-acústico, não devendo ser utilizado para este fim isopor.</p> <p>A intercomunicação entre a cabine e o salão de atendimento deverá se dar por meio de abertura que possibilite a passagem de uma pessoa, de forma confortável ergonomicamente, sendo a abertura com altura mínima de 1.400 mm, sem porta, com acabamento sem arestas ou pontos cortantes. Sendo assim os veículos deverão ser fornecidos com 2 bancos 1/3 na cabine.</p> <p>Deverá ser dotada de degrau ou estribo revestido em alumínio antiderrapante para acesso ao salão de atendimento na porta traseira da ambulância com previsão para entrada da maca retrátil, sempre que a distância do solo ao piso do salão de atendimento for maior que 50 cm para entrada da maca; com dimensões compatíveis com o veículo de acordo com as normas da ABNT.</p> <p>A altura interna do veículo deverá ser original de fábrica, sem que seja alterada a parte construtiva da ambulância. O pneu estepe não deverá ser acondicionado no salão de atendimento.</p> <p>1.9 - Sistema Elétrico</p> <p>Será o original do veículo, com montagem de bateria adicional.</p> <p>A alimentação deverá ser feita por duas baterias, sendo a do chassi original do fabricante e uma outra, independente, para o compartimento de atendimento. Essa segunda bateria deverá ser do tipo ciclo profundo e ter no mínimo 150 A, do tipo sem manutenção, 12 volts, instalada em local de fácil acesso, devendo possuir dreno de proteção para evitar corrosão caso ocorra vazamento de solução da mesma.</p> <p>O sistema elétrico deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados (do veículo e equipamentos), quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.</p> <p>O veículo deverá ser fornecido com alternador, original de fábrica, com capacidade de carregar ambas as baterias a plena carga simultaneamente e alimentar o sistema elétrico do conjunto. Independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 140 A.</p> <p>O sistema deverá contemplar um carregador flutuador de bateria, mínimo 16A bivolt automático, para recarga da bateria auxiliar, quando o veículo não estiver em utilização, este carregador deve ser ligado à tomada de captação externa.</p> <p>Deverá haver um sistema que bloqueie automaticamente o uso da bateria do motor para alimentar o compartimento de atendimento e as luzes adicionais de emergência, quando o veículo estiver com o motor desligado.</p> <p>O compartimento de atendimento e o equipamento elétrico secundário devem ser servidos por circuitos totalmente separados e distintos dos circuitos do chassi da viatura.</p> <p>A fiação deve ter códigos permanentes de cores</p>

	<p>ou ter identificações com números/letras de fácil leitura, dispostas em chicotes ou sistemas semelhantes, confeccionados com cabos padrão automotivo com resistência à temperatura mínima de 105°C. Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados ao compartimento de atendimento ou armação por braçadeiras plásticas isoladas a fim de evitar ferrugem e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.</p> <p>Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação. Todos os itens usados para proteger ou segurar a fiação devem ser adequados para utilização e ser padrão automotivo, aéreo, marinho ou eletrônico. Todos componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação.</p> <p>Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por disjuntores principais ou dispositivos eletrônicos de proteção à corrente (disjuntores automáticos ou manuais de armação), e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção.</p> <p>Os diagramas e esquemas de fiação em português, incluindo códigos e listas de peças padrão, deverão ser fornecidos em separado.</p> <p>Todos os componentes elétricos e fiação devem ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações e manutenção. As chaves, dispositivos indicadores e controles devem estar localizados e instalados de maneira a facilitar a remoção e manutenção. Os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas, devem ser a prova de corrosão e de intempéries. Os equipamentos eletroeletrônicos devem incluir filtros, supressores ou protetores, a fim de evitar radiação eletromagnética e a consequente interferência em rádios e outros equipamentos eletrônicos.</p> <p>Central elétrica composta de disjuntor térmico e automático, reles e chave geral instalado na parte superior do armário.</p> <p>Inversor de corrente contínua (12V) para alternada (110V) com capacidade de 1.000W de potência.</p> <p>O painel elétrico interno, localizado na parede sobre a bancada próxima à cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo oito tomadas, sendo quatro tripolares (2P+T) de 110V (AC), duas 5V(DC) padrão USB e duas para 12V(DC), além de interruptores com teclas do tipo "iluminadas" ou com indicador luminoso.</p> <p>As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio.</p> <p>Uma tomada tripolar (2P+T) de 110V (AC) montada na parede oposta, na altura da região torácica do paciente secundário (assento da tripulação).</p> <p>Tomada externa (tripolar) para captação de energia instalada na parte superior do lado esquerdo do veículo. Essa tomada deverá estar protegida contra intempéries, estando em uso ou não.</p> <p>Deverá ser acompanhada por um fio de extensão de elevada resistência às intempéries e compatível com o sistema de plugues, tendo no mínimo 20 metros de comprimento.</p> <p>Um transformador automático ligado à tomada de captação, que permita o carro ser ligado a uma rede elétrica tanto de 110 como de 220 VCA e com sistema automático de comutação entre o transformador e o inversor, de modo que, forneça sempre 110 VCA para as tomadas internas.</p> <p>1.10 – Iluminação</p> <p>A iluminação do compartimento de atendimento do veículo deve ser de dois tipos:</p> <p>Natural - mediante iluminação fornecida pelas janelas do veículo (cabine e carroceria), com vidros opacos ou jateados com três faixas transparentes no compartimento de atendimento.</p>		<p>Artificial - deverá ser feita por no mínimo seis luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 200 mm, em base estampada em alumínio cor branca em modelo LED,. Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:</p> <p>a) Possuir no mínimo 08 leds de 01 Watt cada, tendo cada led intensidade luminosa mínima de 40 lumens.</p> <p>b) Possuir no mínimo 50 Leds de alta eficiência luminosa, tendo cada Led, intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70° (categoria alto brilho).</p> <p>c) "Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°.</p> <p>Em todas opções, a luminária deverá possuir a tensão de trabalho de 12 v e consumo nominal de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5350° K e máxima de 10.000° K. Com lente de policarbonato translúcido, com acabamento corrugado para difusão da luz, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente, segundo padrões mínimos estabelecidos pela ABNT"</p> <p>Deverá possuir, também, duas luminárias com foco dirigido sobre a maca, podendo ser:</p> <p>a) Com lâmpadas em modelo Led, com no mínimo 12 LEDES de alta eficiência luminosa, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 7.000 mc e ângulo de abertura de 120° (categoria alto brilho).</p> <p>b) Com módulo articulado com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens, dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade. Os Leds deverão possuir cor predominantemente cristal com temperatura mínima de 5.350° K e máxima de 10.000° K.</p> <p>Qualquer que seja a opção aplicada, essa deverá contar com lente em policarbonato translúcido.</p> <p>Os acionamentos devem estar dispostos no painel de comando, dentro do salão de atendimento, com interruptores de teclas com visor luminoso individual de acionamento ou com indicador luminoso.</p> <p>A iluminação externa deverá contar com holofotes tipo farol articulado regulável manualmente na parte traseira e nas laterais da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical podendo ser:</p> <p>a) Com lâmpada do tipo alógeno com potência mínima de 50 Watts cada;</p> <p>b) Com 9 Leds de alta potência, de quinta geração, compacto e selado, com conjunto ótico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade na cor cristal, em formato circular com lentes de no mínimo 80 mm de diâmetro. Especificações: Cor Cristal: temperatura de cor de 6500°K típico; Capacidade luminosa mínima: 1000 Lumens (típica para cada farol); Tensão de aplicação: 12 Vcc; Corrente média: 1,1A;</p> <p>1.11 - Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência</p> <p>Sinalizador frontal principal:</p> <p>Deverá possuir um sinalizador principal do tipo barra em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 70 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrudado, ou alumínio extrudado na cor preta, cúpula injetada em policarbonato na cor vermelha, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.</p> <p>Conjunto luminoso composto por mínimo de 250 diodos emissores de luz (led) próprios para iluminação (categoria alto brilho) ou, 11 (onze) módulos com no mínimo 04 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de</p>	
--	---	--	--	--

	<p>40 lumens dotados de lente colimadora em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sendo diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto) distribuídos equitativamente por toda a extensão visível da barra, sem pontos cegos de luminosidade, com consumo máximo de 6 A. Este equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sinalizador se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.</p> <p>Sinalizadores Frontais secundários:</p> <p>Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros.</p> <p>Deverá ter 04 sinalizadores na cor vermelho rubi, distribuídos pelas grades frontais (inferior e/ou superior) de acordo com o "design" do veículo, que possam ser acionado em conjunto com o sistema de sinalização principal, cada sinalizador será composto por um módulo com no mínimo, 3 Leds de 1 W cada, tendo cada Led intensidade luminosa mínima de 40 lumens dotados de lente em plástico de Engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.</p> <p>Sinalizadores laterais:</p> <p>Três sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e uma central na cor cristal, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:</p> <p>a) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.</p> <p>b) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70 °.</p> <p>c) Possuir no mínimo 50 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20 °</p> <p>Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."</p> <p>Sinalizadores Traseiros:</p> <p>Dois sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, com frequência mínima de 90 "flashes" por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado. com lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização com tratamento "UV". Podendo utilizar um dos conceitos de Led que seguem:</p> <p>d) Possuir no mínimo 08 Leds de 1 Watt cada, tendo cada Led intensidade luminosa de 40 lumens.</p> <p>e) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 7.000 mc e ângulo de abertura de 70°.</p> <p>f) Possuir no mínimo 30 Leds com intensidade luminosa de 12.000 mc e ângulo de abertura de 20°</p> <p>Em todas as opções, o sinalizador deverá possuir tensão de trabalho de 12 Vcc e consumo nominal máximo de 1 Ampér por luminária. Os Leds deverão possuir cor vermelha com comprimento de 620 a 630 mm."</p> <p>Sinalização acústica:</p> <p>Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de quatro tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Estes equipamentos não poderão gerar ruídos</p>			<p>eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel. Deverá ser fornecido laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação.</p> <p>Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, e o funcionamento independente do sistema visual e acústico, e será dotado de:</p> <p>I. controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento);</p> <p>II. botão liga-desliga para a sirene;</p> <p>III. botão sem retenção para sirene, para "toque rápido";</p> <p>IV. botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene;</p> <p>V. microfone para utilização da sirene como megafone;</p> <p>VI. controle de volume do megafone.</p> <p>Deverá possuir sinalizador acústico de ré.</p> <p>Deverá possuir câmera de ré com imagem projetada em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada ao GPS.</p> <p>Deverá possuir aparelho GPS com mapas de todo o território nacional, equipamento com representação dentro do território nacional em tela de no mínimo 7" com resolução mínima VGA, localizada no painel do veículo para visualização do motorista, combinada à câmera de ré.</p> <p>Deverá ser fornecido manual de utilização de todo o sistema de sinalização com orientações sobre seu uso e otimização do consumo, para os diversos tipos de uso como por exemplo: Deslocamento em emergência, deslocamento em não emergência, parada em atendimento entre outros que se fizer necessário.</p> <p>1.12 - Sistema de Oxigênio</p> <p>O veículo deverá possuir um sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido, além de ser acompanhado por um sistema portátil de oxigenação.</p> <p>Sistema fixo de Oxigênio e ar comprimido (redes integradas ao veículo): contendo dois cilindros de oxigênio e um cilindro de ar comprimido de no mínimo 16 litros cada, localizados na traseira da viatura, do lado esquerdo, entre o armário e a porta traseira, em suportes individuais para os cilindros, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada para 3,5 a 4,0 kgf/cm² e manômetro interligado; de maneira que se possa utilizar qualquer dos cilindros sem a necessidade de troca de mangueira ou válvula de um cilindro para o outro.</p> <p>Todos os componentes desse sistema deverão respeitar as normas de segurança (inclusive veicular) vigentes e aplicáveis. Os suportes dos cilindros não poderão ser fixados por meio de rebites. Os parafusos fixadores deverão suportar impactos sem se soltar. As cintas de fixação dos torpedos deverão ter ajuste do tipo "catraca". As cintas não poderão sofrer ações de alongamento, deformidade ou soltar-se com o uso, devendo suportar capacidade de tração de peso superior a dois mil kg. As mangueiras deverão passar através de condutas, embutidos na parede lateral do salão de atendimento, para evitar que sejam danificadas e para facilitar a substituição ou manutenção. No suporte do cilindro onde o mesmo esteja em contato com o cilindro deverá ter aplicação de borracha. O compartimento de fixação dos cilindros, deverá ser revestido no piso por borracha ou outro material de características adequadas para proteção da pintura do cilindro e proteções em aço inoxidável onde os cilindros são</p>	
--	---	--	--	--	--

	<p>apoiados para se evitar a ocorrência de ranhuras e desgaste no piso.</p> <p>Na região da bancada, ao lado da cabeceira do paciente deverá existir uma régua quádrupla com duas saídas de oxigênio e duas saídas de ar comprimido, oriundo dos cilindros fixos, composta por estrutura metálica resistente, com fechamento automático, roscas e padrões conforme ABNT. Tal régua deverá ser afixada em painel removível para melhor acesso ao sistema de tubulação para manutenção. A régua quádrupla deverá possuir: fluxômetro, umidificador para O₂ e aspirador tipo venturi para ar comprimido, com roscas padrão ABNT. O chicote deverá ser confeccionado em nylon, conforme especificações da ABNT e, juntamente com a máscara de O₂, em material atóxico. Por sobre a régua, deverá ser colocada uma proteção em policarbonato translúcido, de modo a proteger a régua e proteger os usuários da mesma, sem que, o acesso à régua seja prejudicado.</p> <p>O projeto do sistema fixo de oxigênio deverá ter laudo de aprovação da empresa habilitada, distribuidora dos equipamentos.</p> <p>Sistema portátil de Oxigênio completo: contendo cilindro de Oxigênio de alumínio de no mínimo 0,5 m³ / 3 litros, válvula redutora com manômetro, fluxômetro, saída para aspiração com válvula reguladora e circuito do paciente (frasco, chicote, nebulizador e máscara). Este cilindro deve ser de alumínio, a fim de facilitar o transporte. Todo o sistema deverá ser integrado em um estojo ou estrutura de suporte, com alça para transporte, confeccionado em material resistente e lavável, e deverá possuir um dispositivo de fixação dentro da cabine do paciente, seguro e de fácil remoção quando seu uso for necessário.</p> <p>Os sistemas fixo e portátil de Oxigênio deverão possuir componentes com as seguintes características:</p> <p>Válvula reguladora de pressão: corpo em latão cromado, válvula de alívio calibrada, manômetro aneróide de 0 a 300 kgf/cm², pressão de trabalho calibrada para aproximadamente 3,5 kgf/cm². Conexões de acordo com ABNT.</p> <p>Umidificador de Oxigênio: somente para sistema fixo. Frasco em PVC atóxico ou similar, com capacidade de no mínimo 250 ml, graduado, de forma a permitir uma fácil visualização. Tampa de rosca e orifício para saída do Oxigênio em plástico resistente ou material similar, de acordo com as normas da ABNT. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, que proporcione um perfeito encaixe, com sistema de selagem, para evitar vazamentos.</p> <p>Sistema borbulhador (ou difusor) composto em metal na parte superior e tubo condutor de PVC atóxico ou similar.</p> <p>Extremidade da saída do fluxo de oxigênio em PVC atóxico ou similar, com orifícios de tal maneira a permitir a umidificação homogênea do Oxigênio.</p> <p>Fluxômetro para rede de Oxigênio e ar comprimido: fluxômetro de 0-15 l/min, constituído de corpo em latão cromado, guarnição e tubo de medição em policarbonato cristal, esfera em aço inoxidável. Vazão máxima de 15 l/min a uma pressão de 3,5 kgf/cm². Sistema de regulação de vazão por válvula de agulha. Porca de conexão de entrada, com abas para permitir montagem manual. Escala com duplo cônic. Conexões de entrada e saída normalizadas pela ABNT.</p> <p>Fluxômetro para sistema portátil de oxigenoterapia: o fluxômetro do equipamento portátil não poderá ser do tipo que controla o fluxo pela esfera de aço, mas deverá ser do tipo que controla o fluxo por chave giratória, com furos pré-calibrados que determinam as variações no fluxo, de zero (fluxômetro totalmente fechado) até um máximo de 15 l/min, com leitura da graduação do fluxo feitas em duas pequenas aberturas (lateral e frontal) no corpo do fluxômetro, com números gravados na própria parte giratória, permitindo o uso do cilindro na posição deitada ou em pé, sem que a posição cause interferência na regulação do fluxo. Deverá ser compatível com acessórios</p>				<p>nacionais, conforme normas da ABNT.</p> <p>Aspirador tipo Venturi: para uso com ar comprimido, baseado no princípio venturi. Frasco transparente, com capacidade de 500 ml e tampa em corpo de nylon reforçado com fibra de vidro. Válvula de retenção desmontável com sistema de regulação por agulha. Selagem do conjunto frasco-tampa com a utilização de um anel (o-ring) de borracha ou silicone. Conexões de entrada providas de abas para proporcionar um melhor aperto. Conexões de entrada e saída e bôia de segurança normalizadas pela ABNT, com alta capacidade de sucção.</p> <p>Mangueira para oxigênio e ar comprimido: com conexão fêmea para oxigênio, com comprimento suficiente para interligar o painel aos cilindros, fabricada em 3 camadas com nylon trançado, PVC e polietileno. Conexões de entrada providas de abas de alta resistência e normalizadas pela ABNT. Com seção transversal projetada para permitir flexibilidade, vazão adequada e resistência ao estrangulamento acidental. Borboleta de conexão confeccionada externamente em plástico ou similar, e internamente em metal, para conexão aos cilindros e conexões sextavadas em metal para conexões ao painel de forma a proporcionar um perfeito encaixe, com sistema de selagem para evitar vazamentos.</p> <p>Máscara facial com bolsa reservatório: formato anatômico, com intermediário para conexão em PVC ou similar, atóxico, transparente, leve, flexível, provido de abertura para evitar a concentração de CO₂ em seu interior. Dotada de presilha elástica para fixação na parte posterior da cabeça do paciente.</p> <p>1.13 - Ventilação</p> <p>A adequada ventilação do veículo deverá ser proporcionada por janelas e ar condicionado.</p> <p>A climatização do salão de atendimento deverá permitir o resfriamento e o aquecimento.</p> <p>Todas as janelas do compartimento de atendimento deverão propiciar ventilação, dotadas de sistema de abertura e fechamento.</p> <p>O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador.</p> <p>Para o compartimento do paciente, deverá ser fornecido um sistema de com aquecimento e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561 e sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 30.000 BTUs, possuir unidade condensadora de teto ou eletro ventilador auxiliar no condensador, visando melhor eficiência.</p> <p>1.14 - Bancos</p> <p>Todos os bancos, tanto da cabine quanto do salão de atendimento, devem ter projeto ergonômico, sendo dotados de encosto estofado, apoio de cabeça e cinto de segurança. Na cabine cintos de três pontos, no salão de atendimento cintos sub-abdominais, sendo o da cadeira do médico retrátil.</p> <p>No salão de atendimento, paralelamente à maca, um banco lateral escamoteável, tipo baú, revestido em corvim, de tamanho mínimo de 1,83 m, que permita o transporte de no mínimo de três pacientes assentados ou uma vítima imobilizada em prancha longa, dotado de três cintos de segurança e que possibilite a fixação da vítima na prancha longa ao banco. A prancha longa deve ser acondicionada com segurança sobre este banco com sistemas de fixação que impeçam sua movimentação. O encosto do banco baú deverá ter no máximo 70 mm de espessura. Este banco tipo baú deve conter um orifício com tampa, na base inferior, que permita escoamento de água quando da lavagem de seu interior.</p> <p>No interior deste banco baú deverá ter uma lixeira de fácil acesso para uso e remoção, para colocação de sacos de lixo de aproximadamente 5 litros. O acesso a lixeira deverá ser vertical e com tampa, de modo a reduzir a contaminação e facilitar o manuseio dos resíduos, também deve conter um compartimento para reservatório de perfurocortantes no interior deste banco, este</p>	
--	--	--	--	--	--	--

	<p>compartimento deve ter um orifício na parte superior para descarte dos perfurocortantes.</p> <p>Na cabeceira da maca, localizado entre a cabine e a maca, ao longo do eixo desta, voltado para a traseira do veículo, deverá haver um banco, de projeto ergonômico, com sistema giratório de 360 graus e com travamento de pelo menos 6 posições equidistantes a fim de promover total segurança ao ocupante, ajuste em nível e distância adequada para permitir que um profissional de saúde ofereça cuidados à vítima incluindo acesso a vias aéreas.</p> <p>1.15 - Maca</p> <p>Maca retrátil, totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.900 mm de comprimento, 550 mm de largura e capacidade para pacientes de até 300 kg (testada com no mínimo 900kg), com a cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg. A maca hora descrita, deverá possuir acabamento na cor amarela.</p> <p>Uma vez dentro do veículo, esta maca deve ficar adequadamente fixa à sua estrutura, impedindo sua movimentação lateral ou vertical quando do deslocamento do mesmo. Quando montada fora da ambulância deverá ter uma altura máxima de 1.100 mm.</p> <p>Deverá ter no mínimo espaços entre os armários e balcões localizados em ambos os lados da ambulância, sendo no mínimo 100 mm para o armário lateral esquerdo e no mínimo 500 mm para a base / cobertura da caixa de roda traseira direita.</p> <p>O sistema que fixa a maca ao assoalho da ambulância deverá ser montado de maneira a permitir o escoamento de líquidos no assoalho abaixo da maca evitando-se o seu acúmulo.</p> <p>A base do banco e as proteções em inox para maca e travas da maca fixas ao piso, devem ser vedadas, com exceção ao guia da maca que deverá ser vedado parcialmente de modo a não permitir o acúmulo de água.</p> <p>Acompanham: colchonete, confeccionado em espuma ou similar, revestido por material resistente e impermeável, sem costuras ou pontos que permitam entrada de fluidos ou secreções; demais componentes ou acessórios necessários a sua perfeita utilização.</p> <p>1.16 – Cadeira de Rodas</p> <p>Cadeira de rodas, dobrável; para pacientes adultos; estrutura confeccionada em alumínio; com estrutura reforçada; assento e encosto destacáveis para limpeza, confeccionados em material resistente e impermeável; rodas com pneus de borracha.</p> <p>Deverá ser alojada no compartimento traseiro junto à divisória no lado esquerdo, em compartimento específico no armário, por um sistema de fixação seguro e que permita a fácil colocação e remoção.</p> <p>Medidas aproximadas quando fechada: 105 x 45 x 15 cm.</p> <p>A posição da cadeira de rodas acima sugerida poderá ser modificada pelo fornecedor, desde que atenda os princípios de fácil acessibilidade, não interfira com a movimentação das pessoas dentro da ambulância, e não seja ponto de riscos para</p>				<p>acidentes.</p> <p>1.17 – Prancha/Maca de resgate e salvamento:</p> <p>Deverão ser fornecidas (02) duas Prancha/Maca de resgate e salvamento com as seguintes especificações: Trata-se de um sistema de estabilização, imobilização e emergência e transporte de pacientes/vítimas que deverá seguir a descrição a seguir: o sistema será composto de 01 unidade de prancha longa, confeccionada de material totalmente impermeável, plástico ou polietileno, não dobrável, lavável, na cor amarela. Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão. Deverá ser leve, pesando no máximo 7,5Kg. Dimensões aproximadas: 1800 mm x 450 mm. Não conduzir eletricidade, não possuir soldas ou emendas ou reforços metálicos. Possuir flutuação em água. Ser radio transparente (ao raio X) e impermeável. Deverá permitir a imobilização e o transporte adequado de adultos e crianças. Deverá ter no mínimo 30 orifícios, ou seja, orifícios nas extremidades e na parte interna, para permitir a imobilização adequada à criança. Deverão possuir formato retangular as duas extremidades. Deverá possuir em uma das extremidades da prancha, o sistema de acoplagem dos blocos imobilizadores de cabeça, que permita sua regulagem no momento de uso, diretamente na prancha e sem uso de costuras ou velcro, de forma a facilitar a utilização e a higienização adequada. O sistema deverá acompanhar 01 par de blocos para uso adulto e 01 par de blocos para uso infantil, os blocos deverão ser confeccionados de material resistente, impermeável, lavável, livre de tecidos, costuras ou velcros. Deverá possuir orifício central, que abranja a região auricular. E os tamanhos deverão ser diferenciados para uso adulto e para uso infantil. Devera possuir orifícios próprios, diretamente na prancha, para o encaixe dos tirantes de cabeça e de queixo. Tirante da testa: 900 mm de comprimento x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma almofada confeccionada em etil vinil acetato de 190 mm x 30 mm x 16 mm. Tirante do queixo: 900 mm x 30 mm de largura, confeccionado em alça de polipropileno na cor preta com ajuste através de sistema de velcro, tendo na região central uma abertura 100 mm de comprimento para encaixe do queixo. Estes tirantes proporcionam a imobilização da cabeça e pescoço, impedindo os movimentos de flexão, extensão, rotação e inclinação lateral. Todas as costuras da peça são reforçadas com no mínimo duas passadas sobrepostas, tendo até em alguns pontos quatro passadas, com arremate em sistema de retrocesso. As medidas podem ter variações de 5%. Deverá vir acompanhada de jogos compostos por 03 unidades (01 na cor vermelha, 01 na cor amarela e 01 na cor preta) de cinto confeccionado em polipropileno com fecho de engate rápido na cor preta confeccionado em nylon, nas medidas de 1,60m de comprimento, por 5 cm de largura cada. Deverá vir acondicionada numa capa com locais adequados para acondicionamento do material acima especificado. Parte Externa: confeccionada em tecido de nylon 420, na cor azul (ou verde) e alças de mão de 50 mm de largura na cor azul. Cada prancha longa acompanha três (03) cintos de segurança de nylon nas cores vermelho, amarelo e verde com fivelas nas cores preta em polipropileno resistente com costura em X, de comprimento 1.600 mm e largura de 50 mm; Cinto modelo aranha: confeccionado em fitas de polipropileno na largura de 50 mm. Possui uma fita central na cor preta com comprimento máximo de 1,60m com regulagem do comprimento através de fechos de engate rápido que estão localizados na parte inferior da fita. Na extremidade inferior da fita central deve possuir um dispositivo confeccionado com fita preta com comprimento máximo de 1,10m com regulagem do comprimento (fechos de engate rápido) de forma que evita que a vítima escorregue pela prancha. Acima deste dispositivo possui uma fita na cor preta fixada perpendicularmente a fita central com comprimento máximo de 1,25m para prender a região do tornozelo com mecanismo de regulagem do comprimento. Na parte intermediária da fita central deve possuir três alças fixadas perpendicularmente a fita central para prender na sequência: as pernas da vítima com fita na cor</p>		
--	--	--	--	--	--	--	--

	<p>vermelha com comprimento máximo de 1,80m com regulagem do comprimento, para fixação da região do quadril na fita de cor preta com comprimento máximo de 1,85m com regulagem do comprimento e para fixação do tórax na fita de cor amarela com comprimento máximo de 2,10m com regulagem do comprimento (engate rápido). As fitas perpendiculares devem prender o calcanhar, pernas, quadril, e tórax possuem um mecanismo que faz com que deslizem sobre a fita central para que sejam regulados os pontos de fixação das fitas de acordo com a altura da vítima. Na parte superior da fita central, fixado perpendicularmente, possui uma fita na cor verde musgo com comprimento máximo de 2,45m com regulagem do comprimento (engate rápido) para fixação dos braços. Fixado a esta fita possui duas fitas perpendiculares na cor verde com comprimento máximo de 1,30m com regulagem do comprimento (engate rápido) com a finalidade de prender os ombros da vítima. O acabamento interno é feito em perfil termoplástico de 25 mm x 0,8mm na cor preta. Manual do usuário escrito em português. Caso o licitante não seja o fabricante do objeto, deverá anexar documento assinado e com firma reconhecida, emitido pelo fabricante, autorizando o licitante oferecer o produto e garantir sua entrega e garantia; (carta de solidariedade do fabricante).</p> <p>2 - DESIGN INTERNO E EXTERNO</p> <p>A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos:</p> <p>2.1 - Design Interno</p> <p>Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.</p> <p>Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos, maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem.</p> <p>Paredes: As paredes internas deverão ser revestidas de material lavável e resistente aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares podendo ser em compensado naval revestido com placas de PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro) laminadas, ou PRFV com espessura mínima de 3mm moldada conforme geometria do veículo ou Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm e todos os materiais devem estar em conformidade com a resolução do Contran Resolução Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima.</p> <p>As arestas, junções internas, pontos de oxigênio fixados na parede do interior do salão de atendimento deverão ter um sistema de proteção, e deverá ser evitado as formações pontiagudas, a fim de aumentar a segurança e favorecer a limpeza.</p> <p>Deverá ser evitado o uso de massa silicizadas ou outras para os acabamentos internos, somente será permitido o uso de adesivo selador de poliuretano monocomponente.</p> <p>Balaústre: Deverá ter dois pega-mão no teto do salão de atendimento (cor amarela). Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do compartimento, através de parafusos e com dois sistemas de suporte de soro deslizável, devendo possuir dois ganchos cada para frascos de soro.</p> <p>Deve ter dois pega-mão ou balaústres verticais (cor amarela), sendo um junto a porta lateral corredeira e um junto a porta traseira direita, para auxiliar no embarque.</p> <p>Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Sua colocação deverá ser feita nos cantos de armários, bancos, paredes e rodapés, de maneira continuada até 10 cm de altura destes para evitar</p>				<p>frestas. Sem emendas ou com emendas fundidas com o próprio material, instalado sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 15 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência e durabilidade ou superior que o compensado naval. Deverão ser fornecidas proteções em aço inoxidável nos locais de descanso das rodas da maca no piso e nos locais (pára-choque e soleira da porta traseira), onde os pés da maca raspem, para proteção de todos estes elementos.</p> <p>Janelas: Com vidros translúcidos, opacos ou jateados e corrediças em todas as 3 portas de acesso ao compartimento traseiro, que permitam ventilação e que também possam ser fechadas por dentro, de maneira que não possam ser abertas pela parte externa.</p> <p>Armários: Conjunto de armários para a guarda de todo o material de emergência utilizado no veículo. Armários com prateleiras internas, laterais em toda sua extensão em um só lado da viatura (lado esquerdo). Deverá ser confeccionado em compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).</p> <p>O projeto dos móveis deve contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço, a fixação dos equipamentos e a assepsia do veículo.</p> <p>As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato, bipartidas.</p> <p>Todas as gavetas e portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento do veículo. Os trincos devem ser de fácil acionamento, possibilitando sua abertura com apenas uma leve pressão. As gavetas devem ter limitações de abertura, para impedir que sejam retiradas, acidentalmente, durante sua utilização.</p> <p>Todas as prateleiras deverão ter batentes frontais, até mesmo nos armários com portas, a fim de dificultar que os materiais caiam quando o veículo estiver em movimento.</p> <p>O compartimento para guarda dos 2 cilindros de oxigênio e 1 cilindro de ar comprimido, instalados na parte traseira do compartimento do paciente.</p> <p>Bancada para acomodação dos equipamentos, permitindo a fixação e o acondicionamento adequado dos equipamentos, com batente frontal e lateral de no mínimo 50 mm e borda arredondada.</p> <p>Os materiais auxiliares confeccionados em metais como: pregos, dobradiças, parafusos e etc., deverão ser protegidos com material antiferrugem. Os puxadores terão que ser embutidos ou semi-embutidos.</p> <p>O Apêndice IB mostra apenas uma orientação a respeito da distribuição interna dos armários, sendo que deverá prevalecer o descritivo deste Termo de Referência com as dimensões descritas abaixo o mais aproximadas possíveis dependendo da disponibilidade do veículo:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. 01 armário para guarda de materiais com portas corrediças em policarbonato, bipartidas, com batente frontal de 50 mm, medindo 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375m; ii. 01 armário para guarda de materiais com divisórias tipo prateleiras, com tirantes em nylon de retenção, para evitar que o material ali acomodado caia durante o deslocamento, com batente frontal de 50 mm. Medindo, cada prateleira, 1,00 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,375 m; iii. 01 armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com 1,60 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,75 m; iv. 02 gavetas localizadas junto à divisória, abaixo do armário com portas corrediças e acima do alojamento da cadeira de rodas. v. 01 bagageiro superior para materiais leves, com no mínimo 1,50 m de comprimento, 0,40 m de largura, com uma altura de 0,30 m. <p>2.2 - Design Externo</p> <p>A cor da pintura bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias são as definidas pelo Ministério da Saúde e encontram-se no Apêndice I-B deste Termo de Referência.</p>		
--	---	--	--	--	--	--	--

	3 - DEMAIS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS SEREM FORNECIDOS COM A AMBULÂNCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3810 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
VALOR T O T A L		172.700,00

Palmas -TO, 16 de maio de 2019.

Daniel Borini Zemuner
Secretário Municipal de Saúde - FMS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº. 033/2019 – RET.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Medida Provisória nº 05, de 19 de janeiro de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA Nº 030/2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de 13 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial nº 2.240, de 14 de maio de 2019, página 15.

Onde se lê: 413028860

Leia-se: 413036237

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 15 dias do mês de maio de 2019.

Valquíria Moreira Rezende
Secretária de Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

GUARDA METROPOLITANA

PORTARIA Nº 11/2019/GAB/GMP.

Institui Comissão para avaliação e recebimento dos novos Uniformes Operacionais da Guarda Metropolitana de Palmas.

O SUPERINTENDENTE DA GUARDA METROPOLITANA DE PALMAS, no uso das atribuições, conferidas por meio da PORTARIA N.º 82/2018/SESMU, de 07 de junho de 2018, publicada no D. O. M. nº 2.017, de 11 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Avaliação e Recebimento dos Uniformes Operacionais da Guarda Metropolitana de Palmas para o exercício de 2019.

SERVIDORES		MATRÍCULA
PRESIDENTE	ALBERTO JAMIL CONSTANTINO	6021
MEMBRO	MOACIR CIDALINO DA SILVA	228031
MEMBRO	VANDERLEIA VASCONCELOS DOS SANTOS DUARTE	1118021
MEMBRO	JOÃO IVONALDO NOLETO DA SILVA	227031-6

Art. 2º São atribuições dos Membros:

I - Conferir se os materiais/uniformes que serão entregues, conforme previsto no Termo de Referência e seus consectários;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca do recebimento dos materiais/uniformes, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram aos incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DA GUARDA METROPOLITANA, aos 10 dias do mês de maio de 2019.

Florisvaldo Borges Leal / Inspetor-Chefe
Superintendente da Guarda Metropolitana
de Palmas ATO Nº 466/18 – NM

FUNDAÇÃO DE ESPORTES E LAZER

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2019

A Prefeitura Municipal de Palmas, através da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AGENTE SOCIAL, REFERENTE À CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE Nº 818256/2015 – PROGRAMA ESPORTE E LAZER DA CIDADE – PELC - VIDA SAUDÁVEL, publicado no Diário Oficial nº 2.213 de 02 de abril de 2019, CONVOCA os classificados no Cadastro de Reserva (09º e 10º) – Agentes Sociais, a comparecer na Sede da FUNDESPORTES, situada no Parque Cesamar, em Palmas-TO, para assinatura dos Contratos de Prestação de Serviço, no período de 21 a 24 de maio de 2019, de terça a sexta-feira, das 13:30 às 18:00hs. O não comparecimento no prazo determinado implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do candidato.

Palmas – TO, 16 de maio de 2019

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 047, DE 08 DE MAIO DE 2019.

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Maria Eliene Alves Brandão, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do art. 23 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 em favor da servidora Maria Eliene Alves Brandão, matrícula funcional nº 257161, nomeada pelo Ato Nº 0001, de 05/01/2004, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 23/01/2004, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo IV da Medida Provisória Nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo IX da Lei Municipal Nº 1.417, de 29/12/2005), Nível III, Referência A.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23

da Lei Municipal Nº 1414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme planilha de cálculos de proventos consignada nos autos do processo 2019.02.03038P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal Nº 1414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 048,
DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Maria Lêda Camilo Gonçalves Maciel, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Maria Lêda Camilo Gonçalves Maciel, matrícula funcional nº 413015183, nomeada pelo Ato Nº 0029, de 20/01/2014, para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo Educacional, tendo tomado posse e entrado em exercício em 12/03/2014, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo I da Medida Provisória Nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo III da Lei 1445, de 14/08/2006), Tabela VIII, Nível I, Vencimento Base, 40h.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo de nº 2018.03.01966P/2018032467.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, bem como, no art. 15 da Lei Federal Nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/01/2019, data do laudo médico pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 049,
DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor Jean Carlos Figueiredo da Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de

2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor do servidor Jean Carlos Figueiredo da Silva, matrícula funcional nº 252251, nomeado pelo Ato Nº 0001, de 05/01/2004, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 12/01/2004 e entrado em exercício em 13/01/2004, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo IV da Medida Provisória nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo IX da Lei Municipal Nº 1417, de 29/12/2005), Nível II, Referência F.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2019.03.03019P/2019011453.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no art. 32 da Lei Municipal Nº 1.414/2005, bem como, no art. 15 da Lei Federal Nº 10.887/2004, o benefício será reajustado na data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/02/2019, data do laudo médico pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 050,
DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Maria de Nazaré Coelho de Sousa, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Federal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, na forma do Art. 23 da Lei Municipal Nº 1.414/2005 em favor da servidora Maria de Nazaré Coelho de Sousa, matrícula funcional Nº 136621, nomeada pelo Decreto Nº 058/2000, de 31/01/2000, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse e entrado em exercício em 14/02/2000, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante Anexo I da Medida Provisória Nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo III na Lei Nº Municipal 1.441, de 12/06/2006), Tabela IV, Classe III, Referência A.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 23 da Lei Municipal Nº 1414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme planilha de cálculos de proventos consignada nos autos do processo 2019.02.03041P (apenso nº 2018000752).

Art. 3º Por força do Art. 32 da Lei Municipal Nº 1414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 051,
DE 13 DE MAIO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor do servidor José do Espírito Santos Pereira Almeida, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 20, inciso I, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor do servidor José do Espírito Santos Pereira Almeida, matrícula funcional Nº 157511, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 1205, de 30/06/2000, para exercer o cargo efetivo de Motorista, tendo tomado posse e entrado em exercício em 05/07/2000, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo I da Medida Provisória Nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo III da Lei Municipal Nº 1441, de 12/06/2006), Tabela V, Classe III, Referência A.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 20, inciso I, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, com provento integrais, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo Nº 2019.03.03039P/2019017359.

Art. 3º Por força do parágrafo único do Art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional Nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18/03/2019, data do laudo médico pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 052,
DE 13 DE MAIO DE 2019.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Arlete Oliveira Carvalho, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 20, inciso I, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, em favor da servidora Arlete Oliveira Carvalho, matrícula funcional Nº 260771, nomeada pelo Ato Nº 0001, de 05/01/2004, para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 19/01/2004 e entrado em exercício em 21/01/2004, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no Anexo III da Medida Provisória nº 1, de 28 de janeiro de 2019 (Anexo IX da Lei 1417, de 29/12/2005), Nível II, Referência G.

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do Art. 20, inciso I, da Lei Municipal Nº 1.414/2005, com proventos integrais, conforme planilha de cálculo de proventos constante nos autos do processo nº 2018.03.01547P/2018009330.

Art. 3º Por força do parágrafo único do Art. 6-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003 (incluído pela Emenda Constitucional

Nº 70/2012), o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2019, data do laudo médico pericial.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira
Presidente do PREVIPALMAS

AGÊNCIA DE TURISMO**PORTARIA N.º 027/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 186 – NM, de 09 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art.1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº031/2019 e Suplente referente ao Processo n.º2019036396, cujo objeto é a contratação da empresa -ESTRUTURAL COMUNICAÇÃO E MONTAGENS EIRELI, especializada na locação de estruturas para eventos para atender programação do aniversário de Palmas, compreendendo estruturas de: ARQUIBANCADAS, tudo conforme especificações constantes na ata de registro de preços nº 028/2019 e Nota de Empenho nº 10411.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Calebo Dias Nazareno	413031381
SUPLENTE	Igor Christino Almeida Teixeira Cavalcante	413036915

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PORTARIA N.º 028/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 186 – NM, de 09 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 030/2019 e Suplente referente ao Processo nº 2019036396, cujo objeto é a contratação da empresa JDV – EDUCAÇÃO E EVENTOS EIRELI, especializada na locação de estruturas para eventos para atender programação do aniversário de Palmas, compreendendo estruturas de: Estande pré-moldado, Galpão vinílico, Tendas, Fechamento, Calhas, Painele de Led, Sanitários, Palco, Balcão, Mesas, Poltronas, Cadeiras, Freezer, Bebedouro, Forro de tecido tensionado, tudo conforme especificações constantes na ata de registro de preços nº 028/2019 e Nota de Empenho nº 10409.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Lyvvio Max Coelho Rezende de Aguiar	413034074
SUPLENTE	Caleb Dias Nazareno	413031381

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PORTARIA N.º 029/2019, DE 10 DE MAIO DE 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 186 – NM, de 09 de fevereiro de 2018, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 1.031, de 29 de maio de 2015 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº 029/2019 e Suplente referente ao Processo

n.º 2019036396, cujo objeto é a contratação da empresa PREMIER EVENTOS LTDA, especializada na locação de estruturas para eventos para atender programação do aniversário de Palmas, compreendendo estruturas de: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, tudo conforme especificações constantes na ata de registro de preços nº 028/2019 e Nota de Empenho nº 10409.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Luis Augusto Alves Simão	333801
SUPLENTE	Lyvvio Max Coelho Rezende De Aguiar	413034074

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de maio de 2019.

Euzimar Pereira de Assis
Presidente

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 14 DE MAIO DE 2019.

Susta os efeitos do Termo Aditivo de Retificação nº 02/2013 e Termo Aditivo de nº 03/2017, do Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário e Alienação de bens nº 385/1999, firmado entre o Município de Palmas/TO e a concessionária do respectivo serviço público e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e regimentais, e nos termos do artigo 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e tendo em vista que a Câmara Municipal de Palmas aprovou, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos do Termo Aditivo de Retificação nº 02/2013, do Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário e Alienação de bens nº 385/1999, firmado entre o Município de Palmas/TO e a concessionária do respectivo serviço público, que cria mecanismos compartilhados de gestão denominado "Comitê Gestor" e dá outras providências.

Art. 2º Ficam suspensos os efeitos do Termo Aditivo de nº 03/2017, do Contrato de Concessão para Exploração dos Serviços Públicos de Água e Esgotamento Sanitário e Alienação de bens nº 385/1999, firmado entre o Município de Palmas/TO e a concessionária do respectivo serviço público, que traz regras sobre o exercício de competência incidente sobre o equilíbrio econômico-financeiro e dá outras providências.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Palmas, aos 14 dias do mês de maio de 2019.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

EDSON MOTA DE OLIVEIRA
1º Secretário

GERSON ALVES DE SOUSA
2º Secretário

**EXTRATO DO SEGUNDO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS
CONTRATADA: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES E IMPRESSÕES
EIRELI - EPP

OBJETO: Prestação dos serviços continuados de locação de equipamentos reprográficos para fins de outsourcing de cópias/impressões coloridas e preto/branco, incluindo a instalação e configuração dos equipamentos e acessórios, com fornecimento de suprimentos, insumos, consumíveis tais como: (toner, cilindro, revelador, unidade de imagem), assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e papel, pelo período de 12 (doze) meses.

ADITAMENTO: Aditivo de prazo.

VIGÊNCIA: Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 010/2017, iniciando em 03/04/2019 e encerrando em 03/04/2020.

RECURSOS: Os recursos para a execução dos serviços objeto do contrato nº 10/2017, durante o exercício 2019, estarão consignados na seguinte funcional programática: 01.122.1122.4501, fonte de recursos: 00.10.00.199 – Recursos Próprios – Outras Despesas, 3.3.90.39.83 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços de cópias e reprodução de documentos, ficha 20190015, Nota de Empenho: 77.

BASE LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da CONTRATANTE e encontra amparo legal nos artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS e PRIME SOLUTION SOLUÇÕES E IMPRESSÕES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 38.128.880/0001-59, estabelecida Quadra 106 Norte, Alameda 12, QI L, Lote 04, Sala T1, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.006-078, representada por sua Procuradora, Senhora Rosana Ribeiro Lopes.



**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PALMAS**